

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 1/2023 MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços nas áreas Contábil, Administrativa, Financeira, Tributária, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimonial, Prestação de Contas, Fiscalização e remessa de informações aos órgãos reguladores e fiscalizadores no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal (Poder Executivo, Previdência Social, Receita Federal, STN, TCU, TCE/SC e outros, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

### **RECIBO**

A Empresa	retirou	este	edital	de	licitação	e	deseja	ser
informada de qualquer alteração pelo e-m	ail:				ou pelo f	ax_		, e
/ou endereço				CE	P:			_aos
/								
As	sinatura							

**Obs:** este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



# PROCESSO LICITATÓRIO № 1/2023 PREGÃO PRESENCIAL № 1/2023 - FIMPREV

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através da Fundação Instituto Municipal de Assistência dos Servidores do Município de Matos Costa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.129.002/0001-85, comunica aos interessados que se encontra aberta neste Município a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. O credenciamento, bem como a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverá ser feita no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, em Matos Costa/SC, até as 13:30 horas do dia 17/11/2023. A abertura da sessão será realizada às 13:45 horas do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e demais legislação pertinente à matéria e pelas disposições a seguir:

## 1 – DO OBJETO E FORMAS DE EXECUÇÃO:

1.1 - Contratação de empresa especializada em serviços nas áreas Contábil, Administrativa, Financeira, Tributária, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimonial, Prestação de Contas, Fiscalização e remessa de informações aos órgãos reguladores e fiscalizadores no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal (Poder Executivo, Previdência Social, Receita Federal, STN, TCU, TCE/SC e outros, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 Poderão participar deste certame quaisquer empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- 2.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, **sob pena de desclassificação**:
- 2.2.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 2.2.3 Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2.2.4 Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
- 2.2.5 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de MATOS COSTA.
- 2.2.5.1 Pessoas jurídicas cujos quadros societários sejam compostos direta ou indiretamente por pessoas físicas enquadradas na situação do subitem "2.2.6", enquanto perdurarem as causas da penalidade.
- 2.2.6 Empresas que tenham como sócio agente político em qualquer esfera(federal, estadual, municipal).



- 2.3 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 2.4 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.
- 2.5 DA PARTICIPAÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVUDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.
- 2.5.1 Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 2.5.2 A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (**fora dos envelopes**) da seguinte documentação:
- 2.5.2.1 Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;
- 2.5.2.2 Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;
- 2.5.2.3 Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
- 2.5.2.4 Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal (*http:http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/*);2.5.3 Os documentos exigidos nos subitens 2.5.2.1, 2.5.2.2, 2.5.2.3 e 2.5.2.4 deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação e acompanhados da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**, conforme o modelo em anexo do presente Edital.
- 2.5.4 Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CREDENCIAMENTO** das empresas participantes.
- 2.5.5 A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao(à) Pregoeiro(a) documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formularem propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e documento



de Identidade, para verificação dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA**.
- b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante em anexo), COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA "A" DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- 3.3 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo em anexo.
- 3.3.1- Os Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EPP com restrições relativas à habilitação nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, este deverá fazer constar tal ressalva na declaração.
- Obs.: A declaração contida no item 3.3 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.
- **3.4** A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SERA PRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.
- 3.5 Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um) representante** por licitante interessada.
- 3.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 3.7 Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.
- 3.8 A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.
- 3.9 O recebimento dos documentos de credenciamento somente serão aceitos até as 08:30 horas, conforme citado no preâmbulo deste edital.
- 3.9.1 Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 3.10 Todos os documentos referente a COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada DESDE QUESEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos.



### 4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 - A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolados no Setor de Licitações até o horário estabelecido acima, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

#### RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Fundação Instituto Municipal de Assistência dos Servidores do Município de Matos Costa PREGÃO PRESENCIAL Nº X/2023 ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

### RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Fundação Instituto Municipal de Assistência dos Servidores do Município de Matos Costa PREGÃO PRESENCIAL № X3/2023 ENVELOPE № 02 - "DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO"

### **5 - DA PROPOSTA:**

- 5.1 O Envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 A proposta em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entre linhas, de forma legível, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, devendo constar as seguintes informações, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**:
  - a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;
- b) Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, fretes, entregas, carga e descarga; **0bs 1:** 
  - c) O **nome comercial (marca) e modelo** dos itens ofertados.
  - d) Assinatura do representante legal da empresa.
- e) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 5.1.2 **Dados bancários:** nome do banco,  $n^{o}$  da agência e  $n^{o}$  da conta corrente em nome da proponente, conforme modelo em anexo.

#### Obs 2:

- 1 Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras.
- 2 As empresas que não se fizerem representadas e não possuírem cadastro atualizado no Município de MATOS COSTA deverão apresentar, juntamente com a proposta, documento que comprove que a pessoa subscritorada proposta possui poderes para representação da empresa licitante, sob pena de desclassificação.
- 5.2 Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.



- 5.2.1 As empresas licitantes deverão preencher corretamente todos os dados do fornecedor solicitados pelo sistema, tais como: razão social, endereço completo, tipo de empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, nome do representante legal e cargo.
- 5.2.2 Depois de preenchidos os valores e as marcas no item, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de mídia.
- 5.3 Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 5.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 6 – DA HABILITAÇÃO:

6.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

## 6.2 - Habilitação Jurídica:

- 6.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- 6.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 6.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 6.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope  $n^{\circ}$  02 Da Habilitação.
- 6.2.5 Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa.
- 6.2.6 Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo em anexo.
- 6.2.7- Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129, de 14 de dezembro de 2012 e artigo 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130, de 14 de dezembro de 2012, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo em anexo.
- 6.2.8 Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;
- 6.2.9 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- 6.2.10 Declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal).
- 6.2.11 Para execução dos serviços supra mencionados a empresa necessita apresentar certidão de comprovação de serviços administrativos na área da saúde de no mínimo um ano.



### 6.3 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- 6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 6.3.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
- 6.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- 6.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- 6.3.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;
- 6.3.6 Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
- 6.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

### 6.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- 6.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida peloCartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **6.5** Os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4, 6.3.1 a 6.3.7 e 6.4.1, poderão ser substituídos pelo CRC Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de MATOS COSTA em vigor, ORIGINAL ou AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de **cópia reprográfica autenticada**.
- 6.6 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.
- 6.7 Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.** Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.
- 6.8 No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.
- 6.9 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeiro(a) pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de inutilização do mesmo.
- 6.10 As Microempreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar  $n^{\circ}$  123/06, alterada pela Lei Complementar  $n^{\circ}$ 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto do presente Edital.

## 7 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO:

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o (a) Pregoeiro (a) juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 03.



- 7.2 Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o (a) Pregoeiro(a) solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 04.
- 7.3 Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.
- 7.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.5 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.
- 7.6 A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.6.1 Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, em especial as informações constantes no **item 5 DA PROPOSTA**, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexeqüíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.
- 7.6.2 Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 7.7 Verificada a conformidade, o(a) Pregoeiro(a) classificará preliminarmente o autor da propostade menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 7.8 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.8.1 Quando houver proposta(s) sem representante credenciado para a fase de lances verbais, o(a) pregoeiro(a) classificará para participação da fase de lances **representantes credenciados PRESENTES**, em número igual ao número de propostas de representantes não credenciados, até o limite máximo de 03 (três) credenciados.
- 7.9 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 7.10 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.11 0 (A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.11.1 CADA LANCE REALIZADO DEVERÁ SUPERAR O VALOR ANTERIORMENTE OFERTADO EM, NO MÍNIMO, R\$ 100,00 (CEM REAIS).
- 7.12 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.13 A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.
- 7.14 Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.



- 7.15 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.16 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.17 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 7.18 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 7.19 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.20 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a)Pregoeiro(a) examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.21 Nas situações previstas nos itens 7.16, 7.17 e 7.20, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.22 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, a Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
- 7.23 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 06 deste Edital.
- 7.24 A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.
- 7.25 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.26 O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.
- 7.27 Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.
- 7.28 DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENDORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.



- 7.28.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 7.28.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 7.28.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação da Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.28.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.28.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempreendedoras Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.28.3 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifiqueàquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 7.28.4- Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem7.28.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.28.5- O disposto no subitem 7.28.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.28.6- A Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.28.7- A Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.28.8- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal etrabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 7.28.8.1- Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 7.28.8.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.28.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.28.9 O licitante que não comprovar a condição de Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 2.5 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



## 8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 8.1 O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.
- 8.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 05 PROPOSTA, nos termos do art. 45, §  $2^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93.
- 8.3 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Ultrapassarem o preço máximo fixado no Edital;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
- c) Apresentarem valor Integral inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):
- d) Estiverem assinadas pelo mesmo responsável técnico, no caso de duas ou mais licitantes distintas.
- 8.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de julgamento da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.4.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.
- 8.5 Dos licitantes classificados na forma da letra "c" do item 8.5, cujo valor global for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II da letra "c", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da letra "c" e o valor da correspondente proposta (art. 48, inc. II, § 2.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98).

### 9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 9.1 Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, *não sendo computado para a contagem do referido prazo o dia da sessão do certame*, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h15min as17h15min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).
- 9.2 Caberá o (a) Pregoeiro(a), auxiliada pela unidade requisitante decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.
- 9.3 Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta,inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 9.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 9.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser envidados aoPregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.



9.6 - As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) através do email: licita@matoscosta.sc.gov.br, no e-mail correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

### 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 10.2 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.
- 10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direitode recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
- 10.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 10.6 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de **03 (três) dias** a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

### 11 - DO CONTRATO/REAJUSTES

- 11.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.
- 11.2 Como condição para celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 11.3 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os outros licitantes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.4 Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicado a regra estabelecida no item 11.3.
- 11.5 O preço ora contratado é fixo e irreajustável.

## 12 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1 A licitante vencedora obriga-se a executar os serviços, objeto desta licitação, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, de modo que o inicio dos trabalhos deverá ocorrer imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.
- 12.2 Todos os custos decorrentes da realização das atividades, incluindo equipamentos e materiais necessários a execução do presente serviço, bem como alimentação, hospedagem, transporte e remuneração dos profissionais envolvidos serão de responsabilidade da Contratada.



12.3 – Os serviços serão executados junto a *FIMPREV* no município de Matos Costa, no horário estipulado pela contratante.

#### 13 - DO PAGAMENTO:

- 13.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega/instalação do objeto, mediante:
- a) À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminada o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).
- c) De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- d) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023/2024.
- e) As notas deverão ser emitidas com as devidas retenções tributárias, conforme IN nº 1234/2012, Decreto Municipal nº 089/2023.
- f) Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email <a href="mailto:fimprev@matoscosta.sc.gov.br">fimprev@matoscosta.sc.gov.br</a>.

### 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023 a seguir:

19.000 - FIMPREV - Instituto de Assistência a Saúde do Servidor 2068 - Manutenção do Programa da Saúde do Servidor Despesa: 2 Recursos: 2.800.1111.010300

### **15 - DAS PENALIDADES:**

- 15.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis  $n^o$  10.520/2002 e  $n^o$  8.666/93.
- 15.2 De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 15.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.4 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a(s) CONTRATADA(S) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s)CONTRATADA(S) sujeita(s)à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta)dias;



- **b)** em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.
- 15.5 Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) advertência;
- **b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar cóm o MUNICÍPIÓ DE MATOS CÓSTA SC pelo prazo de até 5 anos;
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 15.6 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 15.8 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.
- 15.9 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

## 16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 16.1 - Das obrigações da Contratante:

- 16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução/fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 16.1.2 Permitir acesso dos profissionais técnicos da empresa Contratada às suas dependências para execução do objeto.
- 16.1.3 Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste ato.
- 16.1.4 Fiscalizar toda a execução do objeto, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas.
- 16.1.5 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.
- 16.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 16.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço entregue fora das especificações estabelecidas.



- 16.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos serviços para adoção das providências saneadoras.
- 16.1.9 Designar pessoa responsável pelas atividades programadas pela empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

### 16.2 - Das obrigações da Contratada:

- 16.2.1 Apresentar informações referentes à execução do objeto contratado sempre que solicitado pela contratante.
- 16.2.2 Não sub empreitar, ceder ou sublocar, o objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.
- 16.2.3 Dispor de Qualificação Técnico-Operacional, demonstrada por meio de Atestado fornecido por entidade pública, comprovando que a empresa já organizou e executou serviços técnicos atinentes a este objeto.
- 16.2.4 Somente serão considerados documentos comprobatórios de serviços totalmente concluídos.
- 16.2.5 Designar responsável técnico, que acompanhará permanentemente a execução dos serviços contratados.
- 16.2.6 Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 16.2.7 Acatar impreterivelmente, os horários, locais e datas definidos pela *Fundação Instituto Municipal de Assistência dos Servidores do Município de Matos Costa*, para o cumprimento da carga horária mensal contratada no mínimo (02) duas e no máximo 08 (oito) horas semanais presenciais, na sede da Fimprev.
- 16.2.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais.
- 16.2.9 No caso de descumprimento de um dos itens acima, a CONTRATANTE poderá rescindir a contratação por descumprimento de acordo firmando entre as partes.

### 17 - DO VALOR ORÇADO E DO PREÇO MÁXIMO

- 17.1 O valor total orçado para a execução dos serviços, objeto desta licitação, corresponde ao montante de **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil seiscentos reais)** durante 12 (doze) meses;
- 17.2 O valor acima citado será considerado preço máximo admissível a ser pago pelo instituto.

### **18 - DOS REAJUSTES**

18.1 - O preço ora contratado é fixo e irreajustável.

### 19 - DA RESCISÃO:

- 19.1 O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos Ia XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;



- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público:
  - c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 19.2 De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 19.3 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

### 20 - DA FISCALIZAÇÃO:

- 20.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo da secretaria de administração.
- 20.2 Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

### 21 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

21.1 - A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo eventualmente ser prorrogado nos termos da Lei.

### 22 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

- 22.1 Qualquer cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o presente Ato Convocatório, devendo observar o prazo e condições previstas no art. 41, da Lei de Licitações;
- 22.1.1 <u>A impugnação citada no item anterior poderá ser efetuada mediante protocolo ou por correios ou entregue pessoalmente no departamento de licitações ou ainda correio eletrônico (e-mail), neste último caso deverá a empresa encaminhar os originais via correio ou entregar no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa num prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis;</u>
- 22.2 Não serão conhecidas as impugnações fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;
- 22.3 As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente licitação ao Departamento de Licitações pelo fone (49) 3572-1111 ou através do endereço eletrônico licita@matoscosta.sc.gov.br, até o segundo dia útil antes da data marcada para a licitação;
- 22.4 Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação;
- 22.5 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitações, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;



22.6 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 23.1 As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Matos Costa.
- 23.2 Todos os documentos referente à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DEMICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DEPEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUESEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDORDESIGNADO.** Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.
- 23.2.1 Toda a documentação citada no item 23.2 que necessitem autenticação por servidor designado, deverão ser autenticados antes do credenciamento.
- 23.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 23.4 O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art.65 da Lei nº 8.666/1993.
- 23.5 Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quantoà intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado queposteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.
- 23.6 No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.
- 23.7 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 23.9 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min as 12h00min e das 13h15min as 17h15min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de MATOS COSTA, na Rua Manoel Lourenço de Araújo nº 137,na cidade de MATOS COSTA/SC ou pelo telefone (49) 3572-1111, no mesmo horário.
- 23.10 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

**Anexo II -** Modelo Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo da Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

**Anexo V** - Modelo Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo VI -** Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo VII - Modelo Declaração de Idoneidade:

Anexo VIII- Modelo Dados bancários da licitante:



**Anexo IX -** Modelo de declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal);

**Anexo X** – Modelo de Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório:

**Anexo XI** - Minuta do Contrato.

- 23.11 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.
- 23.12 O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município:www.matoscosta.sc.gov.br.

### 24 - DO FORO:

24.1 – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Porto União.

Matos Costa/SC, 31 de outubro de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO Prefeito Municipal



# PROCESSO LICITATÓRIO № 1/2023 PREGÃO PRESENCIAL № 1/2023 - FIMPREV

#### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada em serviços nas áreas Contábil, Administrativa, Financeira, Tributária, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimonial, Prestação de Contas, Fiscalização e remessa de informações aos órgãos reguladores e fiscalizadores no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal (Poder Executivo, Previdência Social, Receita Federal, STN, TCU, TCE/SC e outros, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR ESTIMADO MENSAL
01	12	MÊS	Contratação de empresa especializada em serviços nas áreas contábil, administrativa, financeira, tributária, planejamento, recursos humanos, patrimonial, prestação de contas, fiscalização e remessa de informações aos órgãos reguladores e fiscalizadores no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal (Poder Executivo, Previdência Social, Receita Federal, STN, TCU, TCE/SC e outros.  - Envio da execução orçamentária para o TCE/SC (empenho, liquidação, pagamento);  - Execução da conferência e fechamento contábil mensal;  - Execução da adequação e envio mensal dos Registros Contábeis para o TCE/SC (e-sfinge online);  - Execução do envio dos Atos de Pessoal ao TCE/SC;  - Execução da adequação e envio mensal de dados a Secretaria da Receita Federal;  - Execução da geração e envio de dados a Secretaria da Receita Federal (SICONFI);  - Execução dos procedimentos de alterações orçamentárias da despesa;  - Execução do fechamento do Balanço Anual.	3.300,00

## 2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 – A presente solicitação de contratação do referido serviço, se faz necessária para dar continuidade, de serviços contábeis junto a Fimprev, sendo que a empresa que estava prestando serviços solicitou a rescisão de contrato. A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão na modalidade presencial, pode- se apontar: O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços,



verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado." Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame.

## 3 - FISCALIZAÇÃO:

3.1 - A fiscalização dos serviços prestados será exercida por servidor a ser designado pelo ordenador de despesa.

# 4 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1 Conforme cotações realizadas pela *Fundação Instituto Municipal de Assistência dos Servidores do Município de Matos Costa*, o valor da contratação estima-se em até *R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais)*, para realização dos serviços durante o período do contrato, divididos em parcelas mensais.
- 4.2 Os preços propostos e aceitos serão fixos e irreajustáveis.

### 5 - PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 5.1 A empresa vencedora deverá prestar os serviços que atendam, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.
- 5.2 O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 5.3 Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos produtos.
- 5.4 A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada, sendo de sua responsabilidade: pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.
- 5.5 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos/serviço.
- 5.6 O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:
  - primeira vez: notificação;
  - segunda vez: aplicação de multa;
  - terceira vez: rescisão do Contrato.
- 5.7 A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo eventualmente ser prorrogado nos termos da Lei.

### 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

6.1 - Conforme definidos no edital.

### 7 - DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES:

7.1 - Encontram-se definidas no edital e seus anexos.



# PROCESSO LICITATÓRIO № 1/2023 PREGÃO PRESENCIAL № 1/2023 - FIMPREV

## **ANEXO II**

KUPU	STA D	,						
ROPO	STA CC	MERCI	AL					
							_	
IDADI	Ξ:				CE	P:		
STAD	0:							
			ESA:	FONE/	'FAX DO F	REPRESENT	ΓANE:	
NPJ N	<u> </u>				^			
ONTA	CORRI	ENTE N	O BANCO		AGÊN	CIA:		-
n âm	hita da			e informa	ções aos	órgãos re	guladores	al, Prestação s e fiscalizado: Poder Executiv
revid	ência	Admi Social,	nistração Pú	e informa blica Mun deral, ST	ições aos nicipal, E N, TCU,	órgãos re stadual e TCE/SC e	Patrimoni guladores Federal (l e outros,	s e fiscalizador Poder Executiv com as dem
revid	<b>ência</b> rísticas	Admi Social,	nistração Pú Receita Fe	e informa blica Mun deral, ST o de Referê	i <b>ções aos</b> nicipal, E N, TCU, ncia deste	órgãos re stadual e TCE/SC e	Patrimoni guladores Federal (le outros,	e fiscalizador Poder Executivos com as dem VALOR
<b>Previd</b> aracte	ência	Admi Social, consta	nistração Pú Receita Fe	e informa blica Mun deral, ST	i <b>ções aos</b> nicipal, E N, TCU, ncia deste	órgãos re stadual e TCE/SC e	Patrimoni guladores Federal (le outros, VALOR MENSA	valor CONTRATAÇÃ
revid aracte	<b>ência</b> rísticas	Admi Social, consta	nistração Pú Receita Fe	e informa blica Mun deral, ST o de Referê	i <b>ções aos</b> nicipal, E N, TCU, ncia deste	órgãos re stadual e TCE/SC e	Patrimoni guladores Federal (le outros,	e fiscalizador Poder Executivos com as dem VALOR
revid aracte	<b>ência</b> rísticas	Admi Social, consta	nistração Pú Receita Fe	e informa blica Mun deral, ST o de Referê	i <b>ções aos</b> nicipal, E N, TCU, ncia deste	órgãos re stadual e TCE/SC e	Patrimoni guladores Federal (le outros, VALOR MENSA	valor CONTRATAÇÃ
revid aracte  ITE  M  Valor to Obs: N axas e	encia rísticas  QTD  otal da o preço encar	UNI D.  propose cotado gos soci	nistração Pú Receita Fe antes do Termo ta R\$( lo já estão ind	e informa blica Mun deral, ST o de Referê  DESCRI  cluídas eve es trabalhi	ições aos nicipal, Es N, TCU, ncia deste ÇÃO	orgãos restadual e la TCE/SC de Edital.	Patrimoni guladores Federal (le outros,  VALOR MENSA L	valor CONTRATAÇÃ
revide aracte  ITE M  Valor to Obs: Nexas etc. e of Oeclara VALIDA imite p	encia rísticas  QTD  otal da o preço encargutras quandos quand	UNI D.  propose cotade gos socuaisque a PROPO ntrega	ta R\$ ( lo já estão incidam m ofertado ate OSTA COMERC dos envelopes	de informa blica Mun deral, ST o de Referên  DESCRI  Cluídas eve es trabalhi a sobre a co	centuais valistas, prevontratação	orgãos restadual e la TCE/SC de Edital.	Patrimoni guladores Federal (le e outros,  VALOR MENSA L  /ou abatin s, frete, fis	VALOR CONTRATAÇÃ  O  mentos, impost
revid aracte  ITE M  Valor to the second of	encia rísticas  QTD  otal da o preço encargutras quandos quand	UNI D.  propose cotade gos socuaisque a PROPO ntrega	ta R\$ ( lo já estão incidam m ofertado ate	de informa blica Mun deral, ST o de Referên  DESCRI  Cluídas eve es trabalhi a sobre a co	centuais valistas, prevontratação	orgãos restadual e la TCE/SC de Edital.	Patrimoni guladores Federal (le e outros,  VALOR MENSA L  /ou abatin s, frete, fis	VALOR CONTRATAÇÃ  O  mentos, impost scais e comerci
revide aracte  ITE M  Valor to Obs: Nexas extc. e of Occlarate PRAZO Octata:	encia rísticas  QTD  otal da o preço encarg utras quantos quan	proposo cotado gos socuaisque o item PROPO ntrega	ta R\$ ( lo já estão incidam m ofertado ate OSTA COMERC dos envelopes	de informa blica Mun deral, ST o de Referên  DESCRI  cluídas eve es trabalhi a sobre a co ende à toda CIAL:	entuais vaistas, prevontratação es as especial forme edif	orgãos restadual e la TCE/SC de Edital.	Patrimoni guladores Federal (le e outros,  VALOR MENSA L  /ou abatin s, frete, fis	VALOR CONTRATAÇÃ  O  mentos, impost scais e comerci
revideracte  ITE M  Valor to Obs: N  Declara  ALIDA  mite p  RAZO Oata:	encia rísticas  QTD  otal da o preço encarg utras quantos quan	proposo cotado gos socuaisque o item PROPO ntrega	ta R\$ ( lo já estão incidam m ofertado ate OSTA COMERC dos envelopes	de informa blica Mun deral, ST o de Referên  DESCRI  cluídas eve es trabalhi a sobre a co ende à toda CIAL:	entuais vaistas, prevontratação es as especial forme edif	orgãos restadual e la TCE/SC de Edital.	Patrimoni guladores Federal (le e outros,  VALOR MENSA L  /ou abatin s, frete, fis	VALOR CONTRATAÇÃ  O  mentos, impost scais e comerci



PROCESSO LICITATÓRIO № 1/2023 PREGÃO PRESENCIAL № 1/2023 - FIMPREV

### ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DEMICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAOU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)
, inscrita no CNPJ sobo nº, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a.), do CPF $n^{\circ}$ , DECLARA sob as
Carteira de Identidade nº, do CPF nº, DECLARA sob as
sançõesadministrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da LeiComplementar
nº 123, de 14/12/2006.
( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123,
de14/12/2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar
nº123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
, de de 2023.
PROCESSO LICITATÓRIO № 1/2023 PREGÃO PRESENCIAL № 1/2023 - FIMPREV
ANEXO IV
CREDENCIAMENTO
Através do presente, credenciamos o (a) Sr(a) e inscrito(a) no CPF sob
portador da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob
nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de MATOS
COSTA, na modalidade Pregão nº xx/2023, na qualidade de REPRESENTANTE
LEGAL,outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da
empresa, CNPJ nº,bem como
formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
,, de de2023.
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE



# PROCESSO LICITATÓRIO № 1/2023 PREGÃO PRESENCIAL № 1/2023 - FIMPREV

### ANEXO V

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

				, CNPI	nº		(razão	social	da
Empresa)		,	sediada	na				(ende	reço
completo)			<i>,</i>	declara,s	ob as	penas da	Lei nº	10.520	, de
17/07/20 licitatório	02, que cump	re plenan	ente os req	uisitos pa	ıra sua l	nabilitação	no preser	ite proc	esso
	for Microem	nroondod	or Individue	al Micros	mnroca	ou Empro	sa da Dac	uuono D	orto
	emas na habil					ou Empre	sa de Ped	queno P	orte
_	,, d				a.				
	npleto e assi declaração d			-	-		presa		
			CESSO LICIT PRESENCIA						
			AN	EXO VI					
	ÇÃO QUE NÃ				1º				
(razão	social						sedia	da	na
			(endere	ço			DEC		
completo)	sposto no Art	70 incia		Constitui	aão Eoc		,DEC		
	sposto no Art de 18 (dezoito				-		_	_	_
	de 16 (dezess								
	atorze) anos.						_	_	
	,, d	e	de	2023.					
Nome cor	npleto e assi	natura do	n(s) renres	 entante(s	s) legal	(is) da em	nresa		
Nonic coi	npicto e assi	natura ut	(s) repres	ciitanic (.	sj iegai	(13) ua cin	presa		



# PROCESSO LICITATÓRIO № 1/2023 PREGÃO PRESENCIAL № 1/2023 - FIMPREV

## **ANEXO VII**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE				
	, CNPJ	nº	,(razão	social da
Empresa)sediada na				DECLARA
que(endereço completo)não pesa con inexecução total ou parcial de contrat inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8,, de	cos com outro .666/93, em a	s entes públicos	s, nos termos d	lo artigo 87,
Nome completo e assinatura do(s) r	epresentanto	e(s) legal (is) d	a empresa	
		IO № 1/2023 /2023 - FIMPR	EV	
	ANEXO VII	I		
DADOS BANCÁRIOS				
Nome do Banco:				
Nº da Agência: Nº da Conta Corrente da				
Licitante:				
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	. <b>:</b>			
Nome Completo: Cargo ou Função:				
E-mail:				
Telefone/Celular:				



# PROCESSO LICITATÓRIO № 1/2023 PREGÃO PRESENCIAL № 1/2023 - FIMPREV

### **ANEXO IX**

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu	. portador da Carteir	a de Identidade I	RG nº	e CPF
nº, res	sidente e domiciliado	na Rua		nº Bairro
, nesta				
da Lei, <b>que não ocup</b>				
Federal, Estadual ou				
acumulação seja veda				•
, de	e de 2023.			
(Assingtone de nomes		D	•	
(Assinatura do repres	entante Legai da Emj	oresa Proponente	<b>5</b> )	
	PROCESSO LICIT	ATÓRIO № 1/202	23	
	PREGÃO PRESENCIA			
	AN'	EXO X		
<b>DECLARAÇÃO DE IMP</b>	EDIMENTOS PARA PA	RTICIPAR DE PRO	OCESSO LICIT	<b>TATÓRIO</b>
	CNPI	nº	(razão	social da
Empresa)	, GNI ) sediada	na	(1 azao	Sociai ua Lendereco
completo)	, Scalada	11a	_	(chacreço
DECLARA, que não se e		das proibições pr	evistas no ar	tigo 9º da Lei nº
8.666,de 21 de junho de	-	tuus proistyoos pr		280 2 mm 201 11
,, d	e de2	023.		
Nome completo e assi	natura do(s) represe	 ntanto(s) logal (is	e) da ampros	a
MOTHE COMPLETO E 4331	παταια αυτοί τερί έδε	mantela) tegat (13	ij ua cilipi cs	и

Município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137-Centro-CEP- 89420-000



# PROCESSO LICITATÓRIO № 1/2023 PREGÃO PRESENCIAL № 1/2023 - FIMPREV

#### **ANEXO XI**

## MINUTA DO CONTRATO X/2023

<i>Municί</i> μ <i>00.129.</i> ΜΑΤΟS <b>CONTR</b>	oio de Ma 002/0003 COSTA/SO ATADA:_ om sede n	<b>itos Cos</b> <b>1-85</b> , co C, neste a Rua _	eta, pessoa m sede na ato represe pe	tituto Munic jurídica de d Rua Manoel ntado pelo Pr essoa jurídica nº, na c 	lireito p Louren esidento de direi	oúblico int nço de Ar e, Sr. <b>Xxxx</b> ito privado	cerno, insc aújo, 62, 1 axxxxxxxx o, inscrita 1	rito n nesta <b>x.</b> no CNI	o CNPJ nº cidade de PJ sob o nº
que ori	iginou a	contrata	ação, da Le	° x/2023 na r ei nº 8.666/ ente Contrato	93 e a	lterações	subseqüe	ntes,	e demais
1.1 - Admini Prestaç fiscaliz	Contrata strativa, cão de Co adores n	ção de Finance ntas, Fi o âmbi	eira, Tribut scalização ito da Adı	especializa ária, Planeja e remessa d ministração	amento, le infor Pública	, Recurso mações a a Munici	s Humano los órgãos pal, Estad	s, Pat regu lual (	trimonial, ıladores e e Federal
as dema		rísticas		c <b>ial, Receita</b> do <i>Termo de l</i>				. e ou	itros, com
ITEM	QUANT	UNID	DE	ESCRIÇÃO DO	S ITENS	S	VALOI UNITÁR		VALOR TOTAL
	JLA SEG IENTÁRIA		- DAS	CONDIÇÕES	DE I	PAGAMEN	NTO E	DA I	DOTAÇÃO
2.1- Os median		itos serā	ão efetuado	os em até 30	) (trinta	a) dias ap	ós a exec	ução	do objeto

a) À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminada o objeto licitado, bem

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá

como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

ser observado o CNPJ do empenho).



- c) De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- d) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023.
- e) As notas deverão ser emitidas com as devidas retenções tributárias, conforme IN nº 1234/2012, Decreto Municipal nº 089/2023.

19.000 - FIMPREV - Instituto de Assistência a Saúde do Servidor 2068 - Manutenção do Programa da Saúde do Servidor Despesa: xx Recursos: 1.800.1111.010300

g) Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email <a href="mailto:fimprev@matoscosta.sc.gov.br">fimprev@matoscosta.sc.gov.br</a>.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE

- 3.2 Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo eventualmente ser prorrogado nos termos da Lei.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

### **5.1 - Das obrigações da Contratante:**

- 5.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução/fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 5.1.2 Permitir acesso dos profissionais técnicos da empresa Contratada às suas dependências para execução do objeto.
- 5.1.3 Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste ato.
- 5.1.4 -Fiscalizar toda a execução do objeto, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas.
- 5.1.5 -Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.
- 5.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 5.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço entregue fora das especificações estabelecidas.
- 5.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos serviços para adoção das providências saneadoras.
- 5.1.9 Designar pessoa responsável pelas atividades programadas pela empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.



# 5.2 - Das obrigações da Contratada:

- 5.2.1 Apresentar informações referentes à execução do objeto contratado sempre que solicitado pela contratante.
- 5.2.2 Não sub empreitar, ceder ou sublocar, o objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.
- 5.2.3 Dispor de Qualificação Técnico-Operacional, demonstrada por meio de Atestado fornecido por entidade pública, comprovando que a empresa já organizou e executou serviços técnicos atinentes a este objeto.
- 5.2.4 Somente serão considerados documentos comprobatórios de serviços totalmente concluídos.
- 5.2.5 Designar responsável técnico, que acompanhará permanentemente a execução dos serviços contratados.
- 5.2.6 Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 5.2.7 Acatar impreterivelmente, os horários, locais e datas definidos pela *Fundação Instituto Municipal de Assistência dos Servidores do Município de Matos Costa,* para o cumprimento da carga horária mensal contratada no mínimo (02) duas e no máximo 08 (oito) horas semanais presenciais, na sede da Fimprev.
- 5.2.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais.
- 5.2.9 No caso de descumprimento de um dos itens acima, a CONTRATANTE poderá rescindir a contratação por descumprimento de acordo firmando entre as partes.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:
- a) Advertência;
- b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.
- 6.2 As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.
- 6.3 O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Oitava.
- 6.4 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

7.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:



- 7.1.1 Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da contratada;
- a) rescindí-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;
- b) fiscalizar-lhe a execução;
- c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.2 O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 20% (vinte cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.
- 8.3 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS.

9.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO

10.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.2 E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, xx de xxxxxx de 20xx.

**CONTRATANTE** 

**CONTRATADA**